



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de Porto Murtinho

LEI Nº 916 DE 18 DE DEZEMBRO DE 1.991

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DAS FARMÁCIAS EXISTENTES EM PORTO MURTINHO-MS, A INSTITUIR PLANTÃO DE ATENDIMENTO AOS DOMINGOS E FERIADOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL;

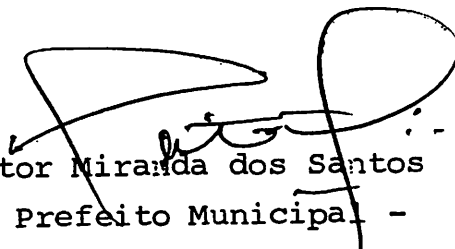
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Plantão de atendimento nas Farmácias existentes em nossa cidade, aos domingos e feriados.

Art. 2º - A forma de como será exercida, o Serviço de Plantão de atendimento será acordada entre as partes interessadas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Murtinho-MS., 18 de dezembro de 1.991


Heitor Miranda dos Santos
- Prefeito Municipal -